

Id:05D4ECOD0A21451E

 ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
 PREFEITURA MUNICIPAL


EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022.

Abre inscrições e fixa normas ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de reserva de professores no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, n. 163, centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ LIMA DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inc. IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 161/2013, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de reserva de Professores para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público em caráter não permanente em razão de licenças, licença gestante, afastamento decorrente de enfermidade etc., durante o exercício de 2022, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A contratação em caráter temporário é autorizada pela Lei Municipal nº 161, de 13 de setembro de 2013, com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal.

1.2 – Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício das atribuições do cargo.

1.3 – O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através de duas Comissões Especiais do Processo Seletivo, sendo uma Comissão Organizadora e outra Comissão Examinadora, que serão nomeadas por Portaria.

1.4 – A seleção destina-se a contratação de Professores, em caráter temporário para o ano de 2022, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme vagas previstas no Quadro I, deste Edital e conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Santa Luz.

1.5 – Os candidatos que forem selecionados no presente teste seletivo celebrarão contrato por prazo determinado com a Administração Pública, cujo prazo de validade coincidirá com o término do ano letivo.

1.6– Serão reservadas às pessoas com Deficiência –PCD 10% (dez por cento) do total de vagas, conforme item 2 deste edital, conforme os artigos 37, VIII, e 54, XIII, da Constituição Federal /1988; e ao Artigo 25 do Decreto Estadual nº 15.259/32013.

1.7- Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a Pessoa com Deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

1.8– Serão oferecidas 20 (vinte) vagas para professores distribuídos conforme Quadro 1 deste Edital.

II – DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS.

2.1 Os cargos, requisitos mínimos, carga horária, remuneração e vagas encontram-se definidos no **Quadro I** deste edital.

CARGOS	CH	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS**	Nº DE VAGAS + CR	PCD
Professor da Educação Básica Zona urbana Anos Iniciais	20h semanais	R\$ 1.443,12	Licenciatura Plena em Pedagogia ou nível médio magistério ou Normal Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	03+CR	01
Professor da Educação Básica (Educação Infantil) Zona urbana	20h semanais	R\$ 1.443,12	Licenciatura Plena em Pedagogia ou nível médio magistério ou Normal Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	03+ CR	01
Professor da Educação Básica Educação Física (Zona Urbana)	20h semanais	R\$ 1.443,12	Licenciatura Plena em Educação Física cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho competente.	01+CR	00
Professor da Educação Básica de Matemática (Zona urbana)	20h semanais	R\$ 1.443,12	Licenciatura Plena em Matemática reconhecida pelo Ministério da Educação.	01+CR	00
Professor de Educação Básica Língua Portuguesa (Zona Urbana)	20h semanais	R\$ 1.443,12	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01+CR	00

Professor de Educação Básica Ciências Biológicas (Zona Urbana)	20h semanais	R\$ 1.443,12	Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01+CR	00
Professor de Educação Básica Geografia (Zona Urbana)	20h semanais	R\$ 1.443,12	Licenciatura Plena em Geografia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01+CR	00
Professor da Educação Básica Anos Iniciais (Zona Rural – Cajazeiras)	20h semanais	R\$ 1.443,12	Licenciatura Plena em Pedagogia ou nível médio magistério ou Normal Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	02+CR	00
Professor da Educação Básica Inglês (Zona Rural – Cajazeiras)	20h semanais	R\$ 1.443,12	Licenciatura em Letras/Inglês cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01+CR	00
Professor da Educação Básica Educação Física (Zona Rural – Cajazeiras)	20h semanais	R\$ 1.443,12	Licenciatura Plena em Educação Física cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho competente	01+CR	00
Professor da Educação Básica de Matemática (Zona Rural – Cajazeiras)	20h semanais	R\$ 1.443,12	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01+CR	00
Professor da Educação Básica Língua Portuguesa (Zona Rural – Cajazeiras)	20h semanais	R\$ 1.443,12	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01+CR	00
Professor da Educação Básica Anos Iniciais (Zona Rural – Pequi)	20h semanais	R\$ 1.443,12	Licenciatura Plena em Pedagogia ou nível médio magistério ou Normal Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01+CR	00
Professor da Educação Básica Anos Iniciais (Zona Rural Alto Alegre)	20h semanais	R\$ 1.443,12	Licenciatura Plena em Pedagogia ou nível médio magistério ou Normal Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01+CR	00
Professor da Educação Básica Anos Iniciais (Zona Rural – Baião)	20h semanais	R\$ 1.443,12	Licenciatura Plena em Pedagogia ou nível médio magistério ou Normal Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01+CR	00

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão realizadas no período de 03/06/2022 a 10/06/2022, no horário das 08:00 às 14:00 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, na cidade de Santa Luz – PI, ou mediante o envio dos documentos necessários no endereço de e-mail: seletivosantaluz2022@gmail.com

3.2 – A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3.3 – A inscrição somente será efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado com poderes específicos para representá-lo, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo V), e nos casos das inscrições realizadas por e-mail, com o envio dos documentos autenticados.

3.4-Cada candidato, no ato da inscrição, indicará mediante comprovação, quando for o caso, se concorrerá na qualidade de pessoa portadora de necessidade especial ou ampla concorrência.

3.5 – São requisitos para a inscrição:

- ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- ter disponibilidade de horários para o exercício do cargo nos turnos MANHÃ E TARDE nas localidades constantes no Quadro I.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
PREFEITURA MUNICIPAL



3.6 – A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pela Secretaria, na ocasião em que o candidato apresentará fotocópia dos seguintes documentos juntamente com seus documentos originais:

- Curriculo profissional comprovado, com cópia da documentação que comprove a titulação e a experiência mencionada;
- Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Fotocópia da quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia da Carteira de Identidade Civil e CPF;
- 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- declaração de que possui disponibilidade para o exercício do cargo na Carga Horária estabelecida neste edital e demais leis aplicáveis.

3.7 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não preencher a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.8 – A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.9 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

3.10 – Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

3.11 – A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

3.12 – A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição, a qual estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

IV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO I deste Edital, e estarão disponíveis no Mural da Municipalidade.

4.2 – Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

V – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, constará de uma Prova de Redação e de Avaliação de Títulos, sendo esta realizada pela análise e avaliação de títulos, com base no currículo profissional apresentado pelo candidato.

5.2 – Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência obedecendo a seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- maior tempo de serviço público na área em que estiver concorrendo, nos últimos 5 anos;
- maior tempo de serviço público em outras Administrações Públicas;
- tiver maior idade;
- tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

VI – DA PROVA DE REDAÇÃO

6.1 – A prova de Redação, de caráter eliminatório e, terá o valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sobre tema mencionado no anexo III e será realizado um sorteio no momento da Avaliação podendo ser qualquer um dos temas que constam neste anexo.

6.2 – Será atribuída nota 0 (zero) à Redação fora do tema proposto ou entregue à lápis.

6.3 – Para sigilo do julgamento, o candidato somente poderá identificar o número de inscrição e CPF em local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova de redação.

6.4 – Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Redação. O candidato deverá limitar-se a uma única folha padrão recebida, com o máximo de 30 linhas.

6.5 – Não será permitido o uso de lápis borracha ou corretivo de texto e somente serão corrigidas as Redações escritas com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

6.6 – Os quesitos avaliados na correção da prova subjetiva (Redação) serão:

Quesitos avaliados da prova subjetiva (Redação)

Quesitos avaliados	Total de pontos
Elementos sequenciadores e referenciais adequados (Coerência e Coesão)	Até 3,0 pontos
Pertinência ao tema proposto e argumentação	Até 3,0 pontos
Correção linguística, Morfossintaxe, pontuação, acentuação gráfica e ortografia.	Até 2,0 pontos
Vocabulário – propriedade vocabular	Até 1,0 ponto
Organização adequada dos parágrafos	Até 1,0 ponto
Total	10,0 pontos

6.7 - O candidato não terá vista da prova de Redação, nem caberá recurso sob a mesma.

6.8 – A Nota da Redação será a média aritmética da avaliação de três membros da Banca Examinadora das Redações.

6.9 – A prova de Redação será de caráter eliminatório e somente serão classificados os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de pontos no total de pontos.

6.10 - O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, escrita grossa, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada para o início das provas.

6.11 - Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade ou outro documento considerado por lei como documento de identificação. Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato: cédulas de identidade (RG) expedidas pela Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares; pela Polícia Federal; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; certificado de dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

6.12 - Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, bem como aquele que não apresentar documentação exigida no item 7.11.

6.13 - O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos necessidades fisiológicas e de emergências médicas.

6.14 - Durante a realização das provas não se admitirá quaisquer tipos de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumento, excetuando-se a caneta.

6.15 - Ao término das provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o caderno de provas subjetivas (Redação), bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura na folha de frequência e ou no Cartão Resposta pelo candidato implicam na exclusão do mesmo do certame.

6.16 - Ao ingressar no local de provas o candidato deverá retirar a bateria do celular.

VII- DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 – A prova de títulos é de caráter classificatório para o cargo de Professor, observando-se o seguinte:

- Ensino Superior Completo ou Nível Médio Magistério para os cargos cuja escolaridade for permitida no edital no item 2.1;
- Experiência Profissional comprovada através de declaração expedida pela Instituição que trabalha (ou);
- Atualização Profissional.

7.2 - As comprovações consistem em apresentar os documentos que atestem as informações descritas no currículo (diplomas do ensino médio, graduação, especialização, certificados de cursos na área, experiência profissional comprovada e demais comprovantes de sua formação e atualização profissional).

7.3 - As comprovações deverão ser apresentadas: originais e fotocópia ou cópias autenticadas. As fotocópias ficarão anexadas junto ao currículo que ficará com a Comissão de Seleção do Processo Seletivo. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados na data disponibilizada no cronograma.

7.4 - A valoração da análise de currículo será realizada consoante os critérios previstos no ANEXO II.

7.5 - O candidato que não apresentar comprovação dos títulos receberá nota zero.

7.6 - A experiência profissional será apreciada pelo tempo de serviço de atividade do candidato na Área Específica do cargo a concorrer, de acordo com os critérios de valoração descritos no ANEXO II.

7.7 - A nota da Prova de Títulos será o somatório das comprovações dos títulos, nos termos do Anexo II, deste Edital.

7.8 – A prova de título deve seguir o modelo do Anexo VII deste edital com documentos comprobatórios anexados.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 - A nota final do candidato que dispute a presente seleção será o somatório dos pontos dos Títulos apresentados e da nota da Redação, considerando-se aprovados aqueles que atingirem as maiores notas.

8.2 - Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem as maiores notas dentro das vagas oferecidas neste Edital, respeitado os empates na última posição, nos termos do Anexo I.

8.4 - Serão considerados apenas classificados, passíveis de futuras convocações, os que obtiverem as maiores notas para o cadastro de reserva até o limite estabelecido no Anexo II.

8.5 - A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO I deste Edital e será divulgada primeiramente no mural público e, posteriormente, nos meios oficiais de publicação a critério da Administração Pública Municipal.

8.6 - A listagem a que se refere o item acima conterà somente os candidatos classificados, nos termos dos itens anteriores, em ordem de classificação.

IX – DOS RECURSOS

9.1 - Serão admitidos recursos em face do Edital, da não homologação da inscrição, em face dos resultados preliminares da prova de títulos, que poderão ser interpostos, pelo candidato ou por procurador constituído, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, a termo, perante o mesmo órgão, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos máximos estipulados no cronograma constante do Anexo II deste Edital.

9.2 - O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- ser digitado em duas vias, assinado pelo candidato ou seu procurador e protocolado na Secretaria Municipal de Educação;
- ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
PREFEITURA MUNICIPAL


c. conter nome do candidato, CPF, cargo para o qual se inscreveu e número de inscrição;

9.3 - Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luz, cabendo à Comissão Examinadora receber e julgar.

9.4 - Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

9.5 - Serão aceitos recursos interpostos presencialmente, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

9.6 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer com ampla publicidade.

9.7 - Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.8 - A Comissão Examinadora do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

9.9 - Eventuais impedimentos de ordem técnica ou problemas na internet que não sejam de responsabilidade do Município não serão considerados para o recebimento de recursos fora do prazo.

X- DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa Luz, no site oficial do município e no órgão de publicação oficial do Município.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

a. Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);

b. Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;

c. Certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio Pedagógico ou Superior de acordo com o cargo a concorrer e outros documentos comprobatórios da habilitação mínima exigida para o cargo do QUADRO 1 deste Edital;

d. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas na Lei Municipal n.º 161/2013 e na legislação correspondente dos estados e da União;

e. Declaração de bens;

f. Declaração de não acumulação de cargo público, e de disponibilidade para trabalhar nos turnos manhã e tarde tal como prevê o inciso III, §3.5, alínea "f" e art.37, XVI, "a", da Constituição Federal;

11.2 - Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

11.3 - O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato.

11.4 - O candidato convocado que não se apresentar no dia e horários determinados, perderá seu direito de preferência sobre os demais candidatos, sem prejuízo de sua classificação para novas eventuais convocações.

XII - DAS COMISSÕES ESPECIAIS DO PROCESSO SELETIVO

12.1 - Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a. receber as inscrições e documentos dos candidatos, expedir e divulgar os resultados da prova com a listagem dos candidatos classificados;

b. prestar informações sobre o Processo Seletivo;

c. decidir sobre os casos omissos.

12.2 - Compete à Comissão Examinadora:

a. analisar as provas de redação e os títulos apresentados pelos candidatos com base na atribuição de pontos prevista no anexo II;

b. apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;

c. emitir relatórios de classificação dos candidatos.

12.3 - Não podem participar da Banca Examinadora de concurso os servidores que:

a) tiverem cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no processo seletivo para a área da banca que irá compor;

b) tiverem sido orientadores acadêmicos em curso de pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos, de candidatos inscritos para a área da banca que irá compor.

XIII - DAS MEDIDAS SANITÁRIAS E SEGURANÇA EM RELAÇÃO À COVID-19

13.1 - Os Centros de Aplicação de Provas serão limpos e higienizados no dia anterior ao da aplicação das provas.

13.2 - No(s) dia(s) de prova deverá(ão) o(s) candidato(s) levar água mineral em garrafa ou copo de plástico, transparente, para fins de reduzir, em razão da Pandemia, a circulação de pessoas apenas para essa necessidade. Para o uso dos bebedouros pelos candidatos, fiscais e coordenadores, nos Centros de Aplicação de Provas, serão disponibilizados copos descartáveis.

13.3 - Todas as salas que forem utilizadas no dia da prova deverão ter suas janelas e portas abertas e assim mantidas durante todo o período de ocupação, bem como sua capacidade de candidatos reduzida.

13.4 - O trajeto do candidato até o local de realização da prova, assim como sua acomodação no interior das salas, obedecerá, rigorosamente, o distanciamento entre os candidatos.

13.5 - Para ingressar no Centro de Aplicação de Provas, o candidato deverá usar, obrigatoriamente, máscara de proteção facial e higienizar as mãos com álcool gel 70%.

13.6 - Na entrada do Centro de Aplicação de Provas, o fiscal volante recepcionará o candidato, aferirá sua temperatura com termômetro e verificará se está fazendo uso de máscara facial.

13.7 - O candidato que apresentar temperatura acima de 37 graus será colocado em sala isolada.

13.8 - Será disponibilizado álcool em gel na entrada dos Centros de Aplicação de Provas para assepsia no local.

13.9 - Após o ingresso do candidato nos Centros de Aplicação de Provas, será a ele vedado permanecer pelos corredores e pátios, devendo se deslocar diretamente para as suas salas.

13.10 - A identidade do candidato deverá ser comprovada nos moldes previsto no Edital, devendo, na presença do(s) fiscal(ais), retirar parcialmente a sua máscara para permitir a conferência da face com a fotografia constante do documento de identificação utilizado.

13.11 - Após o término da prova, o candidato deverá se retirar da sala e do Centro de Aplicação de Provas, em silêncio, não sendo permitido permanecer no prédio.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.2 - O presente Processo Seletivo e respectivo resultado terão validade de 01 ano, podendo ser prorrogado por mais um ano.

14.3 - Os candidatos classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4 - As vagas constantes no QUADRO I serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Municipal.

14.5 - A classificação em cadastro de reserva no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

14.6 - O candidato classificado quando for convocado para assumir a vaga, se, por motivo de força maior, optar pela desistência desta, deverá assinar termo de desistência, conforme modelo previsto no ANEXO IV e não fará mais parte da lista de classificados do referido processo seletivo;

14.7 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.8 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão do Processo Seletivo do Município de Santa Luz.

14.9 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a. ANEXO I - Do Cronograma Previsto;

b. ANEXO II - Dos Critérios de Avaliação e Atribuição de Pontos na Avaliação Curricular;

c. ANEXO III - Temas para Redação;

d. ANEXO IV - Termo de Desistência;

e. ANEXO V - Ficha de Inscrição.

14.10 - Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que este Edital completo estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luz e na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 01/06/2022.

14.11 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

XV - DO FORO JUDICIAL

15.1 - O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Crisino Castro.

Registre-se e Publique-se
 JOSE LIMA DE ARAUJO
 ARAUJO:1328428249
 1
 Assinado de forma digital por JOSE LIMA DE ARAUJO:13284282491
 Dados: 2022.06.01 10:23:31 -03'00'

JOSÉ LIMA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ILDENE F. DE SOUSA

ILDENE FERREIRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Educação

Sec. Mun. de Educação
 Santa Luz - PI
 Reg. 067/2021

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO I
CRONOGRAMA

01/06/2022	Publicação do edital
02 A 03/06/2022	Período para impugnação do edital
06 A 10/06/2022	Período de inscrição
15/06/2022	Homologação das inscrições
19/06/2022	Prova de redação
20 A 27/06/2022	Correção da prova de redação
30/06/2022	Resultado da prova de redação
01 A 08/07/2022	Análise de títulos dos classificados na prova de redação
15/07/2022	Resultado parcial
18 A 19/07/2022	Período para recurso
20/07/2022	Resultado final

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE

TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO POR COMPONENTE	MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS
DOCTORADO	18,0	18,0
MESTRADO	15,0	15,0
ESPECIALIZAÇÃO	12,0	12,0
GRADUAÇÃO NA ÁREA	10,0	10,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	1,0 (A cada ano)	5,00
CURSOS DE EXTENÇÃO (VÁLIDOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)		
Cursos com 40 horas	1,0	3,0
Cursos com 60 horas	2,0	10,0
Cursos com 80 horas	3,0	9,0
Cursos com 120 horas	4,0	8,0
Cursos com 180 horas	5,0	10,0
TOTAL GERAL		100 pontos

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO III
TEMAS PARA O CARGO DE PROFESSOR

a) A importância de trabalhar as metodologias ativas em sala de aula
b) A BNCC e o ensino das competências socioemocionais
c) O retorno das aulas presenciais: como lidar com essa nova realidade?
d) O Currículo do Piauí e a integração curricular: da teoria à prática pedagógica
e) Desafios da retomada escolar - Como recuperar a aprendizagem dos alunos?

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO
(CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA)

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliada à Rua/Av _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado _____, declaro para os devidos fins, que, fui aprovado (a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº _____, sob classificação nº _____, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência da vaga e renuncio a qualquer direito inerente ao Processo seletivo acima especificado.

Santa Luz (PI), _____, de _____ de _____.

ASSINATURA

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (NOME) _____, NATURALIDADE _____, ESTADO _____, RG _____, CPF _____, RESIDENTE _____, Nº _____, BAIRRO _____, MUNICÍPIO _____, ESTADO _____, VENHO ATRAVÉS DESTA FICHA REQUERER INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONCORRER AO CARGO DE _____, ZONA _____, LOCALIDADE _____, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE SANTA LUZ - PI, CONFORME EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022.

APRESENTO EM ANEXO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - ITEM 3.6 DO EDITAL.

INSCRITO COM PNE: () SIM () NÃO

SANTA LUZ (PI), _____, DE _____, DE 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ - PI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
NOME _____
CARGO _____ ZONA _____
LOCALIDADE _____
PNE () SIM () NÃO Santa Luz (PI), _____, de _____ de 2022.
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
 PREFEITURA MUNICIPAL


ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ - Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários para atuarem nas Unidades Escolares da Rede Municipal, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto ao Município de Santa Luz - PI e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que por ocasião da assunção do cargo não possui nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei convocado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.

Caso possua outro vínculo, informo oportunamente, neste momento:

Órgão _____,
 Esfera _____, Cargo de _____,
 Carga Horária Semanal de _____ h.

Santa Luz- PI, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

 ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
 PREFEITURA MUNICIPAL


ANEXO VII

FICHA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

(ANÁLISE CURRICULAR)

CANDIDATO(A):	Nº DA INSCRIÇÃO:
ÁREA DE CONCORRÊNCIA:	

COMPONENTES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS (A SER PREENCHIDO PELO(A) CANDIDATO(A))
1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA			
DOCTORADO	18,0	18,0	
MESTRADO	15,0	15,0	
ESPECIALIZAÇÃO	12,0	12,0	
GRADUAÇÃO NA ÁREA	10,0	10,0	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
	1,0 A CADA ANO	5,0	
3. CURSOS DE EXTENÇÃO (VÁLIDOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)			
Cursos com 40 horas	1,0	3,0	
Cursos com 60 horas	2,0	10,0	
Cursos com 80 horas	3,0	9,0	
Cursos com 120 horas	4,0	8,0	
Cursos com 180 horas	5,0	10,0	
TOTAL GERAL			

Assinatura do (a) Candidato(a)

Id:05D4EC0D0A214639


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO-PI

DECRETO Nº 37, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Decreta ponto facultativo para os órgãos da Administração Pública Municipal no dia 17 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO-PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 17.06.2022 (sexta-feira), em todos os órgãos da administração pública municipal, data subsequente ao feriado nacional de Corpus Christi.

Art. 2º Os servidores públicos municipais que exercem atividades consideradas essenciais, de urgência e emergência devem comparecer normalmente aos seus postos de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, em 01 de junho de 2022.


 EDUARDO ALVES CARVALHO
 Prefeito Municipal

Id:1518E8390F0F463F


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO-PI

DECRETO Nº 38, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a flexibilização do passaporte vacinal, e do uso de máscaras na cidade de Regeneração-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.525, de 01 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013;

CONSIDERANDO o teor do voto proferido pelo Ministro do STF, Ricardo Lewandowski, ao referendar o deferimento parcial de liminar na Ação Cível Originária nº 3.451/DF, em especial o seguinte trecho: "registro, mais, que na ADI 6.362/DF, de minha relatoria, ficou assentado que os entes regionais e locais não podem ser aliados do combate à Covid-19, notadamente porque estão investidos do poder-dever de empreender as medidas necessárias para o enfrentamento da emergência sanitária resultante do alastramento incontrolado da doença. Isso porque a Constituição outorgou a todos os entes federados a competência comum de cuidar da saúde, compreendida nela a adoção de quaisquer medidas que se mostrem necessárias para salvar vidas e garantir a higidez física das pessoas ameaçadas ou acometidas pela nova moléstia";

DECRETA

Art. 1º Fica determinado que a partir do dia 01 de junho de 2022, deixa de ser obrigatória no Município de Regeneração-PI a apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19, para fins de permanência nos locais de trabalho, bem como nos demais espaços abertos ou fechados desta cidade.

(Continua na próxima página)